



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Lei 474/2002.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR TEMPORARIAMENTE
PROFESSOR DE LINGUA ESPANHOLA.**

Municipal de Xangri - Lá, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI, Prefeito

Art. 1º- É o Poder Executivo autorizado a contratar de 1º de março a 31 de julho de 2002, professor(a) da área 2, nível 4, com 20 horas semanais de trabalho, para lecionar língua espanhola.

Art. 2º- A contratação é emergencial com respaldo no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei 8745/93.

Art. 3º- O professor contratado no art. 1º, será substituído, quando da realização de Concurso Público para preenchimento definitivo do cargo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Lei 474/2002.

Art. 4º- A despesa com a contratação será suportada pela seguinte rubrica:

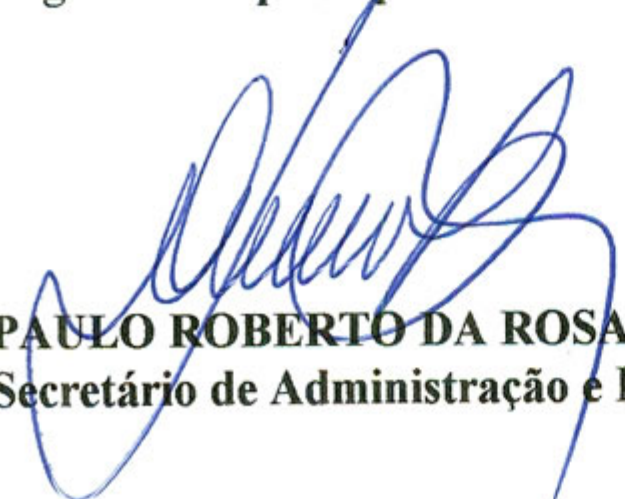
ÓRGÃO	04- Educação e cultura
UNID. ORÇAMENTÁRIA	01- órgãos subordinados
FUNÇÃO	12- Educação
SUBFUNÇÃO	361- Ensino fundamental
PROGRAMA	47- Ensino regular
ATIVIDADE	2015- Manutenção do ensino fundamental
ELEMENTO	31.90.11- Vencimentos e vantagens fixas

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xangri-Lá,
em 30 de abril de 2002.


LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


PAULO ROBERTO DA ROSA
Secretário de Administração e Finanças